



Instruções para Apresentação de Projetos de Apoio ao Ensino e à Pesquisa Científica e Tecnológica em Ensino na Saúde

PRÓ-ENSINO NA SAÚDE

**DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS – DPB
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS - CGPE
COORDENAÇÃO DE INDUÇÃO E INOVAÇÃO - CII**

PRÓ-ENSINO NA SAÚDE

EDITAL Nº 024 / 2010

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, em parceria com a **Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde**, torna público que receberá das Instituições de Ensino Superior – IES e demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, projetos de implantação de redes de cooperação acadêmica no País na área de Ensino na Saúde, em consonância com as linhas gerais de fortalecimento do ensino na saúde no País, observadas as disposições constantes do Programa Nacional de Apoio ao Ensino e à Pesquisa em Áreas Estratégicas – PRONAP, do presente Edital e a legislação aplicável à matéria.

1. OBJETIVO GERAL

O **Pró-Ensino na Saúde** tem por objetivo estimular no País a realização de projetos de pesquisa e apoio ao Ensino na Saúde, utilizando-se de recursos humanos e de infra-estrutura disponíveis em diferentes IES e/ou demais instituições enquadráveis nos termos deste Edital, possibilitando a produção de pesquisas científicas e tecnológicas e a formação de mestres, doutores e estágio pós-doutoral na área do Ensino na Saúde. Contribuirá, assim, para desenvolver e consolidar esta área de formação, considerada estratégica para a consolidação do Sistema Único de Saúde, por meio da análise das prioridades e das competências existentes, visando à melhoria do ensino de pós-graduação e graduação em Saúde.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São os seguintes os objetivos específicos:

- contribuir para o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País que tenham áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa relativas à área do Ensino na Saúde;
- estimular a criação de áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa em programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes no País, voltadas às áreas temáticas contempladas no presente Edital;
- oportunizar a nucleação e interação entre grupos de pesquisa e equipes acadêmicas visando futuras propostas de programas de pós-graduação – modalidade mestrado profissional – na área de Ensino na Saúde;

- ampliar e qualificar a produção científica, tecnológica e de inovação sobre o tema do Ensino na Saúde, a partir da investigação de situações relacionadas à prática do Ensino na Saúde na sua interface com os serviços de saúde;
- apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* capacitados para atuar no ensino de graduação e pós-graduação em Saúde;
- permitir a mobilidade de docentes e estudantes de pós-graduação entre os grupos de pesquisa envolvidos no projeto;
- incentivar o desenvolvimento de estágios pós-doutorais na área do Ensino na Saúde;
- promover o intercâmbio de conhecimentos, estimulando o estabelecimento de parcerias (redes de pesquisa e/ou consórcios interinstitucionais) entre IES, serviços públicos de saúde e outras instituições capacitadas a desenvolver estudos, que, de forma articulada, implementem pesquisa, tecnologias e inovações na área do Ensino na Saúde;
- estimular a redução das assimetrias inter e intra-regionais da pós-graduação brasileira, em especial nas regiões Amazônica, Nordeste e Centro-Oeste, criando núcleos disseminadores e incentivadores, regionais, a partir do desenvolvimento de propostas interinstitucionais;
- estimular o uso de tecnologias da informação e comunicação na oferta de modalidades à distância, presencial e semi-presencial, pela construção e validação de modelos de ensino para a graduação e pós-graduação;

2. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

De acordo com o exposto e tendo presente a grande diversidade de temas pertinentes ao Ensino na Saúde, será conferida prioridade às seguintes áreas temáticas:

- a) gestão do ensino na saúde;
- b) currículo e processo ensino-aprendizagem na graduação e pós-graduação em saúde;
- c) avaliação no Ensino na Saúde;
- d) formação e desenvolvimento docente na saúde;
- e) integração universidades e serviços de saúde;
- f) políticas de integração entre saúde, educação, ciência e tecnologia;
- g) tecnologias presenciais e a distância no Ensino na Saúde.

3. INSTITUIÇÕES E EQUIPES ELEGÍVEIS

O **Pró-Ensino na Saúde** dirige-se a grupos de professores e pesquisadores de instituições brasileiras públicas e privadas, sem fins lucrativos, com programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pelo MEC, com nota mínima 4, conferida pelo Sistema de Avaliação CAPES e que:

- proponham criar ou fortalecer área(s) de concentração ou linha(s) de pesquisa em Ensino na Saúde;
- proponham comprometimento das atividades de formação de recursos humanos e ações do projeto visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde.

Admitir-se-á a participação de professores e pesquisadores de **Instituições que não possuam programas de pós-graduação *stricto sensu***, desde que associados a grupos de programas de pós-graduação nos termos deste Edital.

4. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

São características e requisitos relevantes nos projetos a serem submetidos à avaliação:

- a) o comprometimento da proposta com a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu* para o avanço do ensino na saúde, com vistas ao fortalecimento do SUS, preferencialmente por meio de parcerias interinstitucionais;
- b) o caráter interdisciplinar envolvendo as áreas de Educação e Saúde, preferencialmente articulando as diferentes profissões da saúde;
- c) a produção acadêmica de conhecimentos derivada, prioritariamente, de investigações relacionadas à prática do Ensino na Saúde na sua interface com os serviços de saúde, e definição de estratégias e políticas para a divulgação dos mesmos em periódicos científicos especializados;
- d) a criação de núcleos disseminadores e incentivadores, regionais, com desenvolvimento de propostas interinstitucionais;
- e) a formação de, no mínimo, 6 (seis) mestres ou 2 (dois) doutores, para os quais serão concedidas bolsas de estudo nessas modalidades, observadas as regras e procedimentos da CAPES. As bolsas de estudo concedidas no âmbito do projeto terão sua duração definida de acordo com o prazo de vigência do mesmo. As bolsas de mestrado solicitadas devem ser distribuídas de forma mais equitativa possível entre os dois períodos de dois anos de execução do projeto;
- f) levantamento de indicadores, de modo a evidenciar que haverá impactos positivos no ensino de graduação, direta ou indiretamente, e de forma a estabelecer conexões entre o ensino de pós-graduação e o de graduação.

5. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO PROJETO

São características e requisitos relevantes nos projetos a serem submetidos à avaliação:

- a) as equipes participantes do projeto deverão ser constituídas por pesquisadores/professores e estudantes vinculados às IES ou a outras instituições de ensino e/ou pesquisa, conforme explicitado neste Edital;
- b) os membros das equipes poderão participar de apenas um projeto no âmbito deste Edital;
- c) no caso de projetos interinstitucionais, deverá ser indicada uma *Instituição líder* e um *Coordenador-geral*. O Coordenador-Geral figurará como proponente e será responsável pelo encaminhamento do projeto e interlocução do mesmo junto à CAPES. O Coordenador-Geral deverá obrigatoriamente ser da instituição líder e a mesma deve ter programa de pós-graduação avaliado pelo Sistema de Avaliação da CAPES com nota igual ou superior a 4. Serão aceitas propostas com até três equipes, uma coordenadora e mais duas participantes. As equipes podem ser da mesma instituição (programas de pós-graduação diferentes) ou de instituições diferentes;
- d) as equipes das demais instituições participantes serão consideradas co-responsáveis pelo projeto, solidárias com a *líder* no cumprimento de orientações e compromissos dispostos neste Edital e na execução dos objetivos propostos no projeto selecionado. O projeto deverá indicar um coordenador para cada equipe de instituição participante, que ficará responsável pela coordenação operacional e financeira do projeto no âmbito de sua instituição e articulação com a Coordenação-Geral. Quando proposto no projeto será admitida a divisão dos recursos entre as instituições participantes, desde que os valores estejam devidamente previstos e detalhados no mesmo e os coordenadores indicados serão os gestores financeiros no âmbito de suas respectivas instituições. Nos casos em que não houver indicação de divisão dos recursos, estes serão integralmente geridos pelo *Coordenador-Geral* do projeto. As parcerias estabelecidas no âmbito do **Pró-Ensino na Saúde** devem ser fundamentadas em instrumento de cooperação que defina responsabilidades e competências devidas a cada uma das instituições envolvidas;
- e) nas propostas de estágio pós-doutoral entre as instituições participantes do projeto deve ser observada a reconhecida capacidade de supervisão para oferta e liderança em pesquisas sobre Ensino na Saúde daquela equipe que propiciará o mesmo.

6. COORDENAÇÃO DO EDITAL

A coordenação-geral do Edital **Pró-Ensino na Saúde** compete à Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, assessorada por um **Núcleo de Gestão**, que responderá pela apresentação de subsídios para as decisões referentes às ações do mesmo e pelo acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados. O Núcleo será composto por pelo menos seis membros a serem designados pelo Presidente da CAPES, sendo três representantes desta Fundação e três do Ministério da Saúde. O referido Núcleo indicará um coordenador executivo que se reportará a Diretoria de Programas da CAPES.

De acordo com as necessidades advindas da resposta da comunidade ao Edital, o Núcleo poderá ter ampliado o número de seus integrantes ou valer-se da colaboração de consultores *ad hoc*, a serem por ele indicados.

6.1. COMPETÊNCIAS DO NÚCLEO DE GESTÃO

Compete ao Núcleo de Gestão do Edital **Pró-Ensino na Saúde**, respeitado o estabelecido por este documento:

- subsidiar a CAPES nas decisões sobre a concepção e execução das ações dos projetos;
- avaliar eventuais recursos impetrados contra ações referentes ao Edital;
- acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas e propor à CAPES os ajustes que se fizerem necessários na concepção e execução dos projetos;
- indicar, sempre que necessário, consultor ou grupo de consultores para a realização de atividades de acompanhamento, avaliação e orientação da execução de projetos apoiados;
- homologar, juntamente com a CAPES, o resultado da seleção das propostas a este Edital.

7. INSTRUÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DE PROJETO

7.1. CRONOGRAMA

A apresentação de propostas ao **Pró-Ensino na Saúde** deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	07/maio/2010
Data-limite para inscrição dos projetos	21/junho/2010
Divulgação dos resultados	A partir de 06/agosto de 2010
Implementação dos auxílios/convênios	A partir de 23/agosto de 2010

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

- Serão selecionados até **20 (vinte)** propostas. Se mais de 20 (vinte) propostas forem recomendadas pela Comissão Julgadora, o número excedente poderá ser selecionado dependendo da disponibilidade financeira e orçamentária da CAPES e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

- Valor de financiamento de cada projeto selecionado: até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) por ano, incluindo todas as despesas (custeio, bolsas e capital), totalizando o máximo de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) por projeto.
- No primeiro ano de execução, os R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) serão distribuídos em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de equipamentos e R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para o pagamento de despesas de custeio e de bolsas solicitadas. Os três anos restantes de execução do projeto contarão com R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)/ano somente para pagamentos das bolsas e das despesas de custeio. As bolsas serão pagas diretamente pela CAPES aos discentes e os recursos de custeio e capital serão repassados aos coordenadores dos projetos através de instrumentos de acordo com a legislação vigente.
- Cada proposta deverá apresentar projeto com duração máxima de 4 (quatro) anos para o exercício orçamentário e 5 (cinco) anos para a execução das atividades.

7.3. ITENS FINANCIÁVEIS

São os seguintes itens financiáveis:

- a) bolsa no país, com prazo de implementação e duração vinculados ao de vigência do projeto, nas seguintes modalidades:
 - I. mestrado acadêmico, com duração máxima de 24 meses, com mensalidade de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
 - II. doutorado, com duração máxima de 48 meses, com mensalidade de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e,
 - III. professor-visitante (nacional ou estrangeiro), com duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses, com mensalidade de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
- b) passagens aéreas, adquiridas na **classe econômica e tarifa promocional**, para missões de estudos e de pesquisa e docência no país;
- c) diárias para missões de pesquisa e docência no país, conforme valores estabelecidos no Anexo I;
- d) despesas de custeio;
- e) despesas de capital relacionadas às atividades do projeto, desde que adequadas à legislação pertinente.

7.4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não será permitida, no âmbito do Pró-Ensino na Saúde, a execução das seguintes despesas:

- a) despesas peculiares ao vínculo empregatício;
- b) pagamentos com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como as despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, climatização, segurança, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das IES envolvidas no projeto;
- c) obras civis;
- d) o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) gastos de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.

7.5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

São condições para a inscrição de projetos:

- a) cumprimento do prazo de inscrição estabelecido neste Edital;
- b) encaminhamento (do projeto) pela instituição de ensino e/ou pesquisa líder do projeto, com anuência explícita das demais instituições, quando for o caso;
- c) inclusão de documentação completa, conforme estabelecido neste Edital.

7.6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Projeto elaborado de acordo com Roteiro Básico do item 7.7 (uma via impressa e o arquivo em CD);
- *currículo Lattes* atualizado, disponibilizado na plataforma *Lattes*, dos professores/pesquisadores/alunos participantes do projeto;
- declaração das coordenações dos programas e pró-reitorias de pós-graduação pertinentes, explicitando plena concordância e compromisso com a execução do projeto;
- declaração da Reitoria ou da administração central equivalente no casos de equipes associadas de instituições que não tenham pós-graduação.
- Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto - AUXPE devidamente preenchido e assinado pelas partes, original em duas vias. A versão eletrônica do formulário está disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

7.7. ROTEIRO BÁSICO DO PROJETO

- a) Título.
- b) Instituição líder e instituições participantes.
- c) Unidade(s).
- d) Coordenador-geral:
 - nome, CPF, titulação, cargo.
 - currículo Lattes (atualizar na plataforma, declarar da sua existência, não necessitando anexar em papel);
 - endereço profissional;
 - telefone, fax, endereço eletrônico.
- e) Coordenadores das instituições co-responsáveis: mesmos dados previstos acima para o Coordenador-Geral.
- f) Detalhamento dos membros das equipes (professores, pesquisadores e alunos): mesmos dados previstos acima para o Coordenador-Geral.
- g) Detalhamento do Projeto:
 - I. Resumo.
 - II. Justificativa.
 - III. Objetivos.
 - IV. Área temática (de acordo com item 2), linhas de pesquisa e ensino.
 - V. Ações previstas.
 - VI. Resultado(s) esperado(s)/Impacto(s) previsto(s).
 - VII. Caracterização e descrição das equipes docentes/pesquisadores/alunos: (nome, titulação, publicação nos últimos cinco anos, linhas de pesquisa/projetos a que se vinculam ou vincularão.
 - VIII. Linhas gerais do cronograma a ser cumprido.
 - IX. Orçamento dos principais itens e estimativa dos gastos anuais previstos.

- X. Planilha de gastos preenchida para cada ano de execução do Projeto conforme modelo no Anexo II.

7.8. ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

CAPES/Coordenação de Programas de Indução e Inovação – CII

Edital-Pró-Ensino na Saúde.

Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco L – Lote 06 – 9º andar,
CEP 70040-020, Brasília-DF.

Contatos para obtenção de esclarecimentos adicionais:

CAPES - Coordenação de Programas de Indução e Inovação - CII

Fone : (0xx61) 2022 6310

Fax : (0xx61) 2022 6313

E-mail: cii@capes.gov.br

8. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. ANÁLISE TÉCNICA

Consistirá na análise preliminar, a ser realizada pela área técnica da CAPES, dos projetos apresentados quanto à sua adequação ao presente Edital, em atendimento às características obrigatórias e demais exigências.

8.2. ANÁLISE DE MÉRITO

A análise de mérito será conduzida pela CAPES, com auxílio de Comissão Julgadora composta por pesquisadores de alto nível.

8.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CAPES receberá os eventuais recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do ofício comunicando o resultado. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES, e o envio deverá ser feito pelo correio.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção ou aprovação de projetos no âmbito do **Pró-Ensino na Saúde** respeitará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das exigências estabelecidas para a inscrição dos projetos – prazos e documentação requeridos;
- b) comprovação do mérito do projeto, consideradas as seguintes exigências:
 - a. atendimento dos objetivos, orientações e normas do Edital;
 - b. relevância dos resultados previstos;
 - c. qualificação e produtividade das equipes de pesquisadores responsáveis pelo projeto;
 - d. demonstração da capacidade de execução do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas;
 - e. interesse do projeto para o Sistema Único de Saúde;

- f. formação e aperfeiçoamento de mestres, doutores e pós-doutores;
- g. comprometimento institucional com a continuidade e fortalecimento do ensino e da pesquisa na área, mesmo após encerrada a execução do projeto;

10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado deste Edital será homologado pelo Presidente da CAPES juntamente com o Núcleo de Gestão.

11. ORÇAMENTO DO EDITAL PRÓ-ENSINO NA SAÚDE

Os recursos necessários à implementação do presente Edital correrão à conta do orçamento da CAPES. No ano de 2010, o Ministério da Saúde repassará recursos da ordem de R\$ **3.000.000,00 (três milhões de reais)** para as despesas de capital e parte das despesas de custeio.

12. CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

A assinatura do instrumento referente ao financiamento de projeto aprovado no âmbito do **Edital Pró-Ensino na Saúde** implica a comprovação por parte do conveniente do atendimento às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da Administração Federal e que estejam de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes.

No caso de não serem atendidas as exigências supramencionadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O acompanhamento do projeto dar-se-á por intermédio da análise de relatório de atividades anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas e em andamento no período e do estágio de consecução das metas estabelecidas. Por ocasião do primeiro relatório anual, deverá ser apresentado o cronograma detalhado de atividades até a conclusão do projeto. A implementação do apoio depende da análise e aprovação do cronograma detalhado. Ao término de dois anos, deverá ser apresentado o relatório consolidado das atividades realizadas, que será objeto de análise para determinação da continuidade do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os titulares de auxílio, no âmbito do Edital Pró-Ensino na Saúde, deverão apresentar, anualmente, em conformidade com o Termo de Concessão e Auxílio Financeiro e demais normas da CAPES, os seguintes documentos:

- prestação de contas financeira, incluindo todos os formulários, conforme Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- apresentação de notas fiscais e comprovantes de despesas originais;
- extratos bancários;
- relatório técnico de execução anual.

14.1. ENDEREÇO PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ministério da Educação – MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Programa **PRO-ENSINO NA SAÚDE**
Setor Bancário Norte, Quadra 02 – Bloco L – Lote 06
70.040-020 -Brasília-DF
Para informações adicionais (prestação de contas):
Divisão de Controle e Análise de Prestação de Contas – DCPC
Email: dcpc@capes.gov.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Diretoria de Programas e Bolsas no País – DPB e pelo Núcleo de Gestão.

15.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS****(Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009)****DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO****(Art. 58 da lei 8.216/91 e Art. 15 da Lei 8.270/91)**

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA PARA BRASÍLIA/ MANAUS/ RIO DE JANEIRO	DIÁRIA PARA SÃO PAULO/ RECIFE/ BELO HORIZONTE/ PORTO ALEGRE/ FORTALEZA/ SALVADOR	DIÁRIAS PARA DEMAIS CAPITAIS	DIÁRIA PARA DEMAIS DESLOCAMENTOS
-C- DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7; cargos de nível superior e FCINSS.	R\$ 224,40	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$177,00

ANEXO II - Planilha Orçamentária ANO

IES	Programa de Pós-Graduação	CUSTEIO																		
		Capital (somente para o 1º ano)	Outras Despesas de Custeio	Pessoa Jurídica				Diárias Nacionais		Diárias Internacionais		Pessoa Física								
				Passagens		Passagens		Nr	Valor	Nr	Valor	Mestrado			Doutorado			Pos-Doutorado		
Líder	Coordenador da equipe	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Mens	Valor	Nr	Mens	Valor	Nr	Mens	Valor		
IES	Programa de Pós-Graduação	CUSTEIO																		
		Capital (somente para o 1º ano)	Outras Despesas de Custeio	Pessoa Jurídica				Diárias Nacionais		Diárias Internacionais		Pessoa Física								
				Passagens		Passagens		Nr	Valor	Nr	Valor	Mestrado			Doutorado			Pos-Doutorado		
Ass 1	Coordenador da equipe	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Mens	Valor	Nr	Mens	Valor	Nr	Mens	Valor		
IES	Programa de Pós-Graduação	CUSTEIO																		
		Capital (somente para o 1º ano)	Outras Despesas de Custeio	Pessoa Jurídica				Diárias Nacionais		Diárias Internacionais		Pessoa Física								
				Passagens		Passagens		Nr	Valor	Nr	Valor	Mestrado			Doutorado			Pos-Doutorado		
Ass 2	Coordenador da equipe	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Valor	Nr	Mens	Valor	Nr	Mens	Valor	Nr	Mens	Valor		
TOTAL ano 1																				

OBS: Preencher uma planilha orçamentária para cada ano de execução do projeto.